



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 013/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2023/000500

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): ADSON REIS DE SOUZA - PESSOA FÍSICA (020543/K), da cidade de CURITIBA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Leigos: artigo 20 do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO (Fato 1) Participar do quadro societário, sendo titular da Organização Gilead - Soluções Empresariais Ltda - CNPJ 33.887.099/0001-44, sob forma não autorizada (falta de estruturação legal) e sem o devido registro cadastral junto ao CRCPR, constituída para exploração de atividades de Contabilidade.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22.

RELATOR (A): ANSELMO LUIZ PEDRANGELO

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2024/001400**

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 19/04/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299588** e o código CRC **ED31B344**.